

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 4306 DE 06 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre elevação de crédito especial no valor de R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de um crédito especial no valor de R\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos reais), para ocorrer a despesas com contratação de empresa especializada, para ministrar aulas de judô nas unidades da rede municipal de ensino (Convênio Semeando o Futuro Desportivo/Ministério do Esporte/Fundação Telefônica).

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05	<b>Educação</b>	
05.02.00	Educação Básica	
3.3.90.39.00 12.361.		
2001-2041	Material de Consumo .....	R\$ 178.300,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 178.300,00.</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2011.

**João Batista Bianchini**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2011.

**Ivanira A de Souza**

**Escrituraria**

*"Deus seja Louvado"*